

**COMUNICADO CRAA, 14 de junho de 2024.**

**Assunto: PROFESSOR TUTOR**

Senhores Diretores,

Considerando o Artigo 10 da Resolução SEDUC-42/2024, a Recuperação das Aprendizagens dos ANOS INICIAIS visa oportunizar aos estudantes a vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática:

Todas as unidades escolares, inclusive PEI, com classes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, poderão contar com Professor Tutor, cuja carga horária será de até 3 (três) aulas por turma, **sendo 2 (duas) aulas de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática.**

Não está previsto a atribuição de aulas para Professor Tutor nas Classes/Turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

**A- HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**

Deverá ser observada a seguinte prioridade:

**1º INSCRITOS NO BANCO DE TALENTOS**

As aulas devem ser atribuídas preferencialmente aos docentes com as seguintes formações:

- Curso Normal Superior;
- Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio;
- Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;
- Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**2º INSCRITOS NA VUNESP**

**Na inexistência de docentes com as formações descritas no item 1, as aulas poderão ser atribuídas para:**

- Licenciados em Língua Portuguesa ou Matemática, **com especialização em Alfabetização ou letramento**;
- Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Língua Portuguesa ou Matemática, **com especialização em alfabetização ou letramento**.

#### **Observações:**

As unidades PEI deverão verificar as possibilidades de atribuição de professor Tutor para o professor do Projeto Ensino Colaborativo e / ou Sala de Recusos. Nas escolas PEI, os docentes que fazem jus ao GDE - Gratificação de Dedicção Exclusiva não poderão ter aulas atribuídas como tutores.

O docente que atuar como Professor Tutor, quando atuar em escola PEI, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a LC nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela LC nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023.

O docente que assumir a referida carga horária de Tutor **não poderá ser substituído**, perdendo as aulas quando houver afastamento, licença ou ausência, a qualquer título, exceto nos casos de licença-gestante, licença-adoção, licença-maternidade e licença nojo.

#### **B- ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

A Direção deverá verificar a quantidade de aulas do 1º, 2º e 3º anos, oferecer e atribuir aos docentes devidamente habilitados, com aulas atribuídas na unidade escolar, desde que possuam carga horária disponível até o limite de 36 aulas.

Para a atribuição de Professor Tutor deverá prevalecer **a classificação e a situação funcional (Efetivos, F e Contratados)**.

Esclarecemos que a atribuição do professor tutor, quando ofertada a docente regente de classe, deverá ser realizada em turno diverso.

#### **C- SALDO REMANESCENTE DAS ESCOLAS REGULARES E PEI**

Após a atribuição das aulas na Unidade Escolar, o saldo remanescente deverá ser enviado no e-mail da Comissão de Atribuição de Aulas [atribuicao.sjbv@gmail.com](mailto:atribuicao.sjbv@gmail.com) , com os horários de aulas e ATPC, até às 12h do dia 18/06/2024.

COMISSÃO REGIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS